



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

CONTRATO Nº 002/2021

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Segundo aditamento contratual que celebram a Câmara Municipal de Divinolândia – SP e a empresa MURILO FRANCISCO TESOLIN ESTÚDIO PUBLICITÁRIO, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 00.579.769/0001-06 estabelecida na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, sita à Rua Romeu Zanetti 600, centro, CEP 13.780.000 neste ato representada pelo Sr. Diego Felipe Borges, atual Presidente, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MURILO FRANCISCO TESOLIN ESTÚDIO PUBLICITÁRIO**, inscrita no CNPJ nº 11.131.957/0001-93, estabelecida em Divinolândia, Estado de São Paulo, sito à Rua São Vicente de Paula, nº 152, - CEP 13.780.000, representada pelo sócio-diretor Murilo Francisco Tesolin, CPF: 265.541.218-46, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contrato de serviço de gravação de áudios e filmagens das sessões ordinárias e extraordinárias, publicação das sessões no site da Câmara Municipal e entrega do arquivo para divulgação em rádio, o que compreende as seguintes ações: acompanhamento das sessões Legislativas: Acompanhamento das sessões Ordinárias e Extraordinárias, e audiências públicas realizados pelo Legislativo com transmissão simultânea ao vivo via internet pelo link TV Câmara do site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br, gravação de vídeo e áudio, publicar os vídeos das sessões na “galeria de vídeos” junto ao site da Câmara Municipal de Divinolândia-SP e gravação de áudio para transmissão na rádio.

1.2 - Mudanças de câmeras de filmagens, legendas e trocas de imagens simultâneas e ao vivo, colocação de legendas, páginas de fundo, veiculação de símbolos, brasão entre outras artes gráficas agregadas na transmissão, e a nova transmissão pelo Youtube devido a mudança de equipamentos e software

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor do contrato fica aditado em 25º, reajustado para R\$11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do Contrato nº 02/2021, com vencimento em 18/01/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 19/01/2023 até 18/01/2024, e poderá ser renovado, de acordo com as leis vigentes, houver concordância entre as partes.

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

4 - CLÁUSULA QUARTA – LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 – DAS DEFINIÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os devidos fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

Agentes de tratamento: Os agentes de tratamento são os responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais, sujeitos às regras da LGPD e à fiscalização da ANPD;

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Bases legais: são hipóteses da LGPD que autorizam o tratamento de dados pessoais;

Incidente de segurança ou data breach: uma violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

Base de dados: é uma coleção de dados persistentes que são usados pelo sistema de aplicações de uma determinada organização.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Inspeção: é a ação ou efeito de olhar, examinar, de verificar. Inspeções são normalmente realizadas para garantir que os elementos inspecionados, estão em condições adequadas, ou para detectar problemas e permitir a correção imediata dos mesmos.

Auditoria: é conceituada pela ISSO 19011:2018 como “o processo sistemático, documentado e independente para obter evidências de auditoria e avaliá-las objetivamente, determinando a extensão na qual os critérios de auditoria são atendidos”.

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br

M/1



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

Para maiores definições consulte o art. 5º da LGPD, o qual poderá ser acessado através do link:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

4.2 – DAS PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, já qualificada no contrato principal, doravante denominada de **CONTROLADORA**;

MURILO FRANCISKO TESOLIN ESTUDIO PUBLICITÁRIO, já qualificada no contrato principal, doravante denominada de **OPERADORA**.

4.3 - DO CUMPRIMENTO DA LEI

PARÁGRAFO 1º: As partes se comprometem a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n. 13.709/18 e a realizar o tratamento de dados em observação aos princípios e fundamentos desta lei e das correlatas. Além disso, as partes se comprometem a agir e praticar suas condutas diárias de acordo com o estabelecido neste aditivo.

PARÁGRAFO 2º: Para tanto, sugerimos a **OPERADORA** a fim de que compreenda de uma forma geral as diretrizes trazidas na LGPD, a sua leitura completa, a qual poderá ser acessada através do link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

Neste sentido, havendo dúvidas, a **CONTROLADORA**, através de seu canal de atendimento se coloca à disposição para saná-las, bem como orientá-los sobre qualquer procedimento.

4.4 - DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: São objetos de proteção deste instrumento, os dados pessoais compartilhados para o necessário e fiel cumprimento da prestação de serviço contratada pela Controladora:

	Dados compartilhados
1	Nome
2	Imagem
3	Áudio

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

4.5 - DA BASE LEGAL

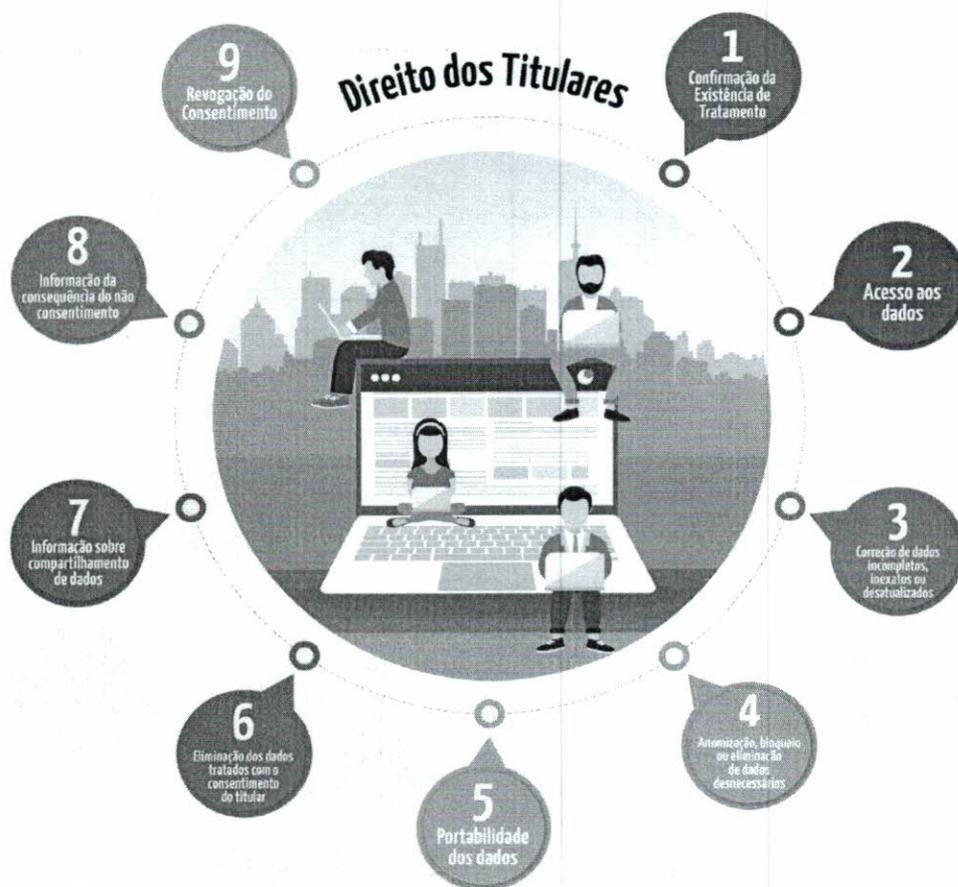
PARÁGRAFO 1º: As hipóteses que autorizam o tratamento dos pessoais advindos deste instrumento contratual é a contida no art. 7º, V da LGPD, "in verbis":

V - quando necessário para a execução de contrato:

PARÁGRAFO 2º: Isto posto, **NÃO** se mostra necessário o consentimento dos titulares para a execução das atividades jurídicas pactuadas no contrato.

4.6 - DOS DIREITOS DOS TITULARES

PARÁGRAFO 1º: Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais abaixo ilustrados em observância ao art. 18, da LGPD.



Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

PARÁGRAFO 2º: Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido **de imediato** quando possível, no prazo de **15 (quinze) dias sob justificativa**.

4.7 - DO COMPARTILHAMENTO

PARÁGRAFO 1º: Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a OPERADORA fica obrigada a comunicar a CONTROLADORA por meio de **documento escrito** a contar no **prazo de 15 dias a assinatura do presente Termo**.

PARÁGRAFO 2º: Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do presente objeto do contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem fornecimento de dados pessoais referidos neste Termo, a **OPERADORA** se compromete a celebrar antes da subcontratação um **ACORDE DE CONFIDECIALIDADE DE DADOS** junto a subcontratada prevento todas as diretrizes impostas pela LGPD.

PARÁGRAFO 4º: Os dados pessoais advindos do contrato de prestação de serviços não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

4.8 - DA FINALIDADE

PARÁGRAFO 1º: Os dados pessoais da **CONTROLADORA** são compartilhados para os fins elencados no contrato, como a captura, manutenção e postagens dos vídeos em observância ao Princípio da Transparência.

PARÁGRAFO 2º: Assim, a **OPERADORA** se compromete a tratar tais dados pessoais para atendimento **ÚNICA e EXCLUSIVA** da finalidade acima prevista e definidas em contrato.

4.9 - DOS DEVERES DAS PARTES

PARÁGRAFO 1º: A **CONTROLADORA** e a **OPERADORA** devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br

MII



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

PARÁGRAFO 3º: É DEVER DE ASSISTÊNCIA ENTRE OS AGENTES informar através de **forma escrita** (e-mail, ou notificação interna) eventuais comprometimentos à base de dados, no prazo máximo de **10 dias corridos** a contar da **data do evento**.

4.10 - DA CONFIDENCIALIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OPERADORA** fica obrigada a guardar sigilo sobre os dados e informações pessoais do banco de dados da **CONTROLADORA** a que tiver acesso em função do exercício de suas atividades, sob pena de ser responsabilizada juridicamente em caso de exposição indevida, desonesta, humilhante e/ou fraudulenta.

4.11 - DA RESPONSABILIDADE E DO RESSARCIMENTO DE DANOS

PARÁGRAFO 1º: A **CONTROLADORA** ou a **OPERADORA** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

PARÁGRAFO 2º: Em observância aos termos da LGPD, a **RESPONSABILIDADE É SOLIDÁRIA** entre os Agentes de Tratamento objetivando a assegurar a efetiva indenização ao titular de dados, portanto:

I - a **OPERADORA** responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da **CONTROLADORA**, hipótese em que o **OPERADORA** se equipara a **CONTROLADORA**;

II - a **CONTROLADORA** quando estiver diretamente envolvida no tratamento do qual decorreram danos ao titular dos dados responde solidariamente.

PARÁGRAFO 3º: A responsabilidade será excluída se provado pela **CONTROLADORA** e/ou **OPERADORA**:

I - que não realizaram o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído;

II - que, embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados; ou

III - que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

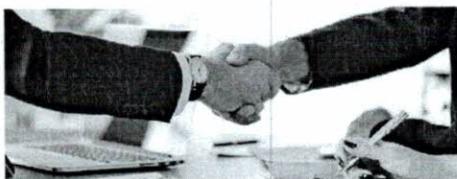
PARÁGRAFO 4º: Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** da **OPERADORA**, cada parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso.

4.12 - DAS FORMAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO DOS CONFLITOS

PARÁGRAFO 1º: Em caso de eventual vazamento individual ou acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, poderão ser objeto de **CONCILIAÇÃO** entre titular de dados e a **CONTROLADORA** e **OPERADORA** conforme disposto no art. 52, §7º da LGPD.

PARÁGRAFO 2º: Da mesma forma, quando comprovado que o dano se concretizou individualmente pela **CONTROLADORA** ou **OPERADORA**, prioriza-se que para o regresso do direito a quem não deu causa seja utilizado umas das formas alternativas de solução de conflitos.

PARÁGRAFO 3º: Poderão ser utilizados como métodos de resolução de conflito a **negociação**, **conciliação**, **mediação** e **arbitragem**, conforme ilustra o mapa abaixo:



MEDIAÇÃO	ARBITRAGEM	CONCILIAÇÃO	NEGOCIAÇÃO
Processo feito de forma voluntária com auxílio de um mediador, com objetivo de resolver suas desavenças.	Consiste no julgamento do litígio por terceiro imparcial, escolhido pelas partes	Uma forma de solucionar conflitos com uma terceira pessoa (neutra) com papel de orientar as partes chegarem em um acordo.	Um processo onde as as partes, partindo de um suposto conflito, procuram mediante decisão comum, um acordo melhor do que tenham obtidos por outro meios.

4.13 - DA AÇÃO DE REGRESSO

PARÁGRAFO ÚNICO: Em não havendo a composição para a solução do litígio, fica assegurado o direito à propositura de **Ação Regressiva** entre a **CONTROLADORA** e **OPERADORA** (e vice-versa) quando comprovado que o dano causado ao titular ou terceiro se fez por responsabilidade exclusiva de uma das partes.

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site:www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

4.14 - DA DURAÇÃO DO TRATAMENTO DOS DADOS

PARÁGRAFO 1º: Uma vez alcançada a finalidade, ou tais dados deixarem de ser úteis ou pertinentes, deverá ser realizado a sua eliminação / descarte pelas PARTES, observando os prazos de armazenamento previstos em legislações específicas, para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

PARÁGRAFO 2º: O término do tratamento de dados também poderá ocorrer por determinação da autoridade nacional, quando houver violação da LGPD.

4.15 - DA AUDITORIA E INSPEÇÕES

PARÁGRAFO 3º: Ambos os agentes (**CONTROLADORA e OPERADORA**) poderão realizar a verificação "in loco" (inspeção) da adequação permanente de suas unidades ou conjunto de máquinas, equipamentos, estruturas ou condições físicas, ou mesmo comportamento humano objetivando apurar o monitoramento das medidas de proteção aos dados pessoais neste instrumento tratado.

PARÁGRAFO 2º: Havendo a necessidade de uma das partes, a **CONTROLADORA e OPERADORA** poderão suportar processo de auditoria a fim de que se busque uma avaliação por meio evidências objetivas (documentos, registros, entrevistas, e verificação in loco) se os processos, atividades e tarefas estão sendo constantemente realizados de acordo com os critérios estabelecidos no presente contrato e na LGPD.

4.16 - DO INCIDENTE (DATA BREACH RESPONSE)

PARÁGRAFO 1º: Em caso da ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar RISCO ou DANO RELEVANTE a **CONTROLADORA e OPERADORA** deverão comunicar a Autoridade Nacional e titular dos dados sobre a ocorrência do incidente em prazo razoável, nos termos do art. 48, §1º da LGPD.

4.17 - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA (PRÉ DATA BREACH)

PARÁGRAFO 1º: A **CONTROLADORA e OPERADORA** desde pronto se comprometem a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

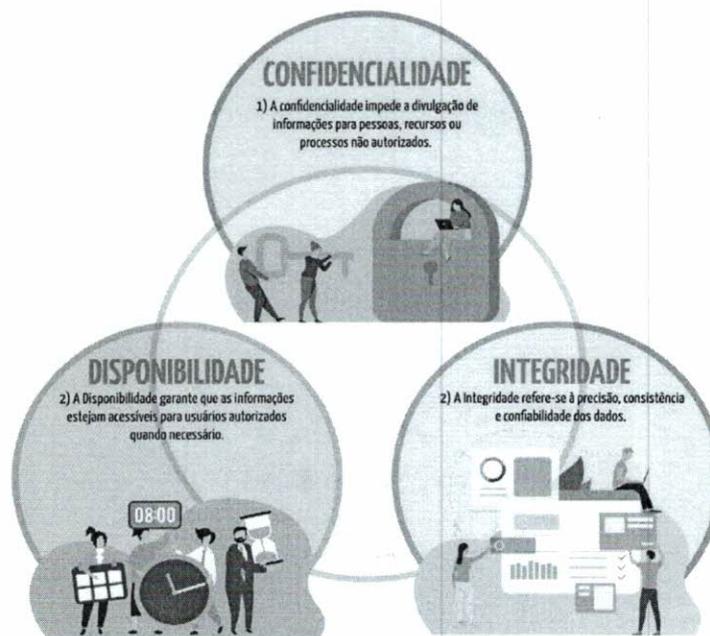
Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

PARÁGRAFO 2º: Com o intuito de zelar pela privacidade dos titulares de dados pessoais, as **PARTES** garantem a observância dos **Três Princípios basilares da Segurança da Informação**, sendo eles:

03 PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA DIGITAL



PARÁGRAFO 3º: A **CONTROLADORA** também conta com backups que ajudam a manter a integridade de dados, se os dados forem corrompidos.

4.18 - DAS BOAS PRÁTICAS

PARÁGRAFO 1º: A **CONTROLADORA**, no âmbito de sua competência, propõe para seus funcionários, operadores, colaboradores e parceiros o **CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS (Anexo I)** contendo ações preventivas, educativas objetivando a mitigação dos riscos de incidentes relacionados ao tratamento dos dados pessoais.

PARÁGRAFO 2º: Tal documento (**Código de Boas Práticas / Recomendações**) também fora transmitido para a conscientização da OPERADORA, tendo seus termos ratificado pela mesma.

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

4.19 - DA PROPRIEDADE DA BASES DE DADOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTROLADORA** é quem poderá criar, alterar ou eliminar os dados pessoais aqui tratados, pois, é a detentora da propriedade da base de dados.

4.20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas com em caso de violação das normas previstas na LGPD ou aos termos do presente instrumento. A rescisão contratual deverá ser informada com **antecedência máxima de 15 dias e por escrito.**

4.21 - DO CANAL DE ATENDIMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA: lgpd@camaradivinolandia.sp.gov.br**

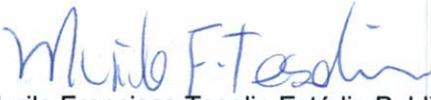
5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de aditamento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Divinolândia – SP, 17 de Janeiro de 2023.


CONTRATANTE – Câmara Municipal de Divinolândia
Diego Felipe Borges
Presidente


CONTRATADA – Murilo Francisco Tesolin Estúdio Publicitário
Murilo Francisco Tesolin
CPF: 265.541.218-46

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br